CÂMARA MUNICIPAL 3 INDIANÓPOLIS - MG

Projeto de Resolução n.º 1/97

Concede reajuste sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1997, reajuste de dez por cento sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Para atender às despesas com a execução desta Resolução, serão utilizados recursos de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 1997.

Mariosan Rodrigues da Silva
Presidente

Anídson Gabriel da Silva
Vice-Presidente

Eustáquio José da Silva
Secretário

Aprovado em 12/5/97
por unanimidade

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG
4

Justificação

Senhores vereadores,

No mês de maio deste ano, o Poder Executivo concedeu reajuste de 10% sobre os salários dos servidores municipais, conforme dispõe o Projeto de Lei n.º 12/97, em tramitação nesta Casa.

Segundo o princípio da isonomia de vencimentos para os cargos de atribuições iguais ou assemelhados entre os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, previsto no art. 113, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 39, parágrafo único, da Constituição Federal, esse reajuste deve, também, ser estendido aos vencimentos dos funcionários desta Câmara.

É, portanto, com a intenção de cumprir a norma constitucional e fazer justiça aos servidores do Legislativo, que solicitamos a autorização dos colegas para a Mesa Diretora pagar esse reajuste salarial.

Ressaltamos, por fim, que essa atualização está compatível com a disponibilidade financeira desta Casa e com o nosso propósito de oferecer, na medida do possível, melhores salários aos servidores deste Legislativo.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 1997.

Mariosan Rodrigues da Silva
Presidente

Anídson Gabriel da Silva
Vice-Presidente

Eustáquio José da Silva
Secretário